



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação.-----

-----Ata n.º 1-----

----- Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, na sala de reuniões da Direção Regional de Educação reuniu o Júri do concurso nomeado para o efeito, constituído por Dr. Gonçalo Nuno Fernandes Rebelo Olim, Diretor de Serviços de Apoios Técnicos Especializados, da Direção Regional de Educação, na qualidade de presidente, e pelas vogais efetivas Mestre Graça Maria Ferreira Faria, Chefe de Divisão de Acessibilidades e Ajudas Técnicas, da Direção Regional de Educação e Dra. Anabela Correia de Sousa Albano, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, a fim de elaborar o aviso de abertura, bem como fixar a ponderação de cada método de seleção na fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método e respetiva fórmula de classificação, tendo decidido por unanimidade o seguinte:-----

----- Nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08, 73/2017, de 16/08, 49/2018, de 14/08, 71/2018, de 31/12 e 6/2019, de 14/01, conjugado com o nº 2 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, os artigos 5º e 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

----- I - Regra Geral: -----

----- Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, nos termos do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional Lei n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 5.º e 6.º da referida Portaria, serão aplicados os seguintes métodos:-----

----- a) Prova de Conhecimentos (PC); -----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS); -----

----- II – Candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP: -----

----- Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, colocados em situação de requalificação, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, serão aplicados os seguintes métodos:-----

----- a) Avaliação curricular (AC);-----

----- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

----- A **PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)** visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A prova de conhecimentos será de natureza teórica e realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta, com a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica, genérica e específica (em temas diretamente relacionados com as exigências da função), expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versando sobre os seguintes temas:-----

----- De carácter geral:-----

----- Constituição da República Portuguesa;-----

----- Código do Procedimento Administrativo;-----

----- Modernização Administrativa;-----

----- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTP);-----

----- Decreto Legislativo Regional Lei n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----

----- Código do Trabalho;-----

----- Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação.-----

----- Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada, até à data da realização da prova de conhecimentos.-----

----- De carácter específico:-----

----- Neste âmbito, pretende-se aferir o domínio de conhecimentos na área da Reabilitação Psicomotora e do seu enquadramento no contexto educativo, nomeadamente nos domínios da avaliação e adaptação de contextos, dos conhecimentos especializados, no âmbito da intervenção com as crianças e jovens com incapacidade intelectual, motora e outras necessidades de saúde específicas, e





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

no domínio da adaptação de contextos no sentido de permitir o acesso, a participação e a aprendizagem de todas as crianças e alunos. -----

----- **Legislação recomendada para a prova de conhecimentos:** -----

----- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro; -----

----- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; -----

----- Declaração de Retificação n.º 28-A/2018, de 4 de setembro; -----

----- Despacho Normativo n.º 3/2016, de 9 de novembro; -----

----- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 agosto; -----

----- Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril; -----

----- Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março; -----

----- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

----- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio; -----

----- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

----- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro; -----

----- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro; -----

----- Portaria n.º 20/2016, de 3 de março e alterada pela Portaria n.º 81/2017, de 20 de março; -----

----- Despacho n.º 152/2017, publicado no JORAM n.º 53, II Série, de 23 de março de 2017; -----

----- Portaria n.º 465/2019, de 8 de agosto. -----

----- **Bibliografia recomendada para a prova de conhecimentos:** -----

----- *Psicomotricidade e Neuropsicologia. Uma abordagem evolucionista.* Autor: Vítor da Fonseca. Edição: Âncora Editora, abril de 2012; -----

----- *Um Olhar para a Criança: Psicomotricidade relacional.* Autor: João Costa; -----

----- *Ensaio sobre educação inclusiva (ensaio para estreitar a peça).* Autor: David Rodrigues: Edições Pró-Inclusão, junho 2018; -----

----- *Equidade e Educação Inclusiva* Autor: David Rodrigues; -----

----- *A Guide for Ensuring Inclusion and Equity in Education. Sustainable Development Goals. Education 2030.* United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization. UNESCO Publishing, 2017; -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

----- *Declaração de Incheon: Educação 2030: Rumo a uma educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao longo da Vida para Todos: Conference World Education Forum, Incheon, Korea R., 2015* -----

----- A ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS): Visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção serão os seguintes com a classificação a seguir apresentada:-----

----- **a) Motivação:** Avaliará o interesse pelo serviço público as preferências vocacionais, o empenho, o interesse na execução e preparação do trabalho bem como o envolvimento com o mesmo, e as razões concretas que justificam a sua candidatura.-----

----- **20 Valores** – Excelente nível, revelando empenhamento total na execução e preparação do trabalho e total envolvimento com a função bem como apresentou razões muito sólidas para a sua candidatura.-----

----- **16 Valores** – Bom nível, revelando empenhamento na execução e preparação do trabalho e muito envolvimento com a função bem como apresentou razões muito consistentes para a sua candidatura -----

----- **12 Valores** – Nível razoável, revelando razoável empenhamento na execução e preparação do trabalho, algum envolvimento com o desempenho da função e apresentou algumas razões consistentes para a sua candidatura. -----

----- **8 Valores** – Nível reduzido, revelando muito pouco empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como muito pouco envolvimento pela função e apresentou muito poucas razões consistentes para a sua candidatura.-----

----- **4 Valores** – Nível insuficiente, revelando nenhum empenhamento na execução e preparação do trabalho bem como ausência de envolvimento com a função e não apresentou razões para a sua candidatura -----

----- **b) Argumentação:** Apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral, em ambiente de relacionamento interpessoal; -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

----- 20 Valores - Excelente nível, revelando excelente organização do pensamento e expressão oral e potencialidades a nível do relacionamento interpessoal acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

----- 16 Valores - Bom nível, revelando organização do pensamento e expressão oral e potencialidades a nível do relacionamento interpessoal bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

----- 12 Valores - Nível razoável, revelando organização do pensamento e expressão oral e potencialidades a nível do relacionamento interpessoal muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

----- 8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouca organização do pensamento, expressão oral e potencialidades a nível do relacionamento interpessoal para o exercício de atividade nestas áreas. -----

----- 4 Valores - Nível insuficiente, revelando não possuir organização do pensamento e expressão oral e potencialidades a nível do relacionamento interpessoal para o exercício de atividade nestas áreas. -----

----- **Experiência Profissional:** Avaliar o percurso profissional e a relevância da experiência adquirida no posto de trabalho a que se candidata. -----

----- 20 Valores - Excelente nível, revelando excelente experiência profissional, potencialidades e características acima da média para exercer funções nestas áreas. -----

----- 16 Valores - Bom nível revelando experiência, capacidades e características profissionais bastante favoráveis ao exercício de funções nestas áreas. -----

----- 12 Valores - Nível razoável, revelando experiência, capacidades e características profissionais muito adequadas para o exercício de atividades nestas áreas. -----

----- 8 Valores - Nível reduzido, revelando muito pouca experiência, capacidades e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

----- 4 Valores - Nível insuficiente, revelando não possuir experiência nem capacidade e características profissionais para o exercício de atividade nestas áreas. -----

----- A Entrevista Profissional de Seleção será classificada com o valor resultante da média aritmética das pontuações obtidas em cada parâmetro. -----

----- A ficha individual a ser utilizada na Entrevista Profissional de Seleção deste procedimento concursal, é a constante no Anexo I à presente ata. -----

----- **Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

considerados, **habilitação académica ou profissional**; **experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e **avaliação do desempenho**, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este método de seleção é avaliado de zero a vinte valores, tendo-se assentado atribuir a seguinte classificação para cada um dos tópicos referidos: -----

----- a) **Habilitações Académicas (HAB)**: O grau académico definido para o presente procedimento concursal é a Licenciatura em Reabilitação Psicomotora, sendo este item valorizado da seguinte forma: -

----- **Vinte** valores: Habilitação de grau superior ao Mestrado integrado ou superior a Licenciatura Pré-Bolonha;-----

----- **Quinze** valores: Licenciatura em Reabilitação Psicomotora. -----

----- b) **Experiência Profissional (EP)**: o júri deliberou ponderar da seguinte forma o desempenho efetivo de atividades na categoria e carreira de técnico superior, grau de complexidade três, considerando a experiência obtida com a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho:-----

----- **Vinte** valores: superior a dez anos; -----

----- **Quinze** valores: superior a cinco e até ou igual a dez anos; -----

----- **Dez** valores: superior a um e até ou igual a cinco anos;-----

----- **Cinco** valores: até ou igual a um ano. -----

----- c) **Formação Profissional (FP)**: o júri ponderará os cursos de formação específicos da área de reabilitação psicomotora, que concorram para o aperfeiçoamento profissional e estejam relacionados com as exigências e competências necessárias ao exercício de funções técnicas superiores, no âmbito desta área de atividade, tendo determinado atribuir a classificação mínima de dez valores acrescidos da pontuação abaixo referida consoante as formações apresentadas: -----

----- **Dois** valores: por cada ação de formação com duração superior a trinta e cinco horas; -----

----- **Um vírgula cinco** valores: por cada ação de formação com duração superior a vinte e uma horas e até ou igual a trinta e cinco horas; -----

----- **Um** valor: por cada ação de formação com duração superior a sete horas e até ou igual a vinte e uma horas;-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]

----- Zero vírgula cinco valores: por cada ação de formação com duração inferior ou igual a sete horas.-----

----- O júri fixou contabilizar apenas os certificados de ações de formação que mencionam o número de horas.-----

----- d) **Avaliação do Desempenho (AD):** o júri decidiu que irá apenas considerar a avaliação de desempenho relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-----

----- Para o apuramento final do item: Avaliação do Desempenho o júri resolveu considerar a média aritmética simples das classificações quantitativas atribuídas nos últimos três ciclos de avaliação, sendo o valor apurado quadruplicado.-----

----- No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato, de acordo com o n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, serão atribuídos 10 valores.-----

----- A avaliação curricular será feita através da seguinte fórmula e numa escala de zero a vinte valores: $AC = \frac{HAB + EP + FP + AD}{4}$ -----

-----4-----

----- Em que: AC= Avaliação curricular, HAB= Habilitações Académicas EP= Experiência Profissional, FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.-----

----- Para efeitos da Avaliação Curricular de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo II à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----

----- A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:-----

----- $CF = (70PC + 30EPS) / 100$ -----

----- $CF = (70AC + 30EPS) / 100$ -----

----- Em que:-----

----- CF= Classificação final-----

----- PC= Prova de Conhecimentos-----

----- EPS= Entrevista Profissional de Seleção-----

----- AC= Avaliação Curricular-----

----- Para efeitos da Classificação Final de cada candidato o júri deliberou utilizar a ficha constante no Anexo III à presente Ata, da qual faz parte integrante.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

----- Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes.-----

----- Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas.-----

----- Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- À presente ata anexa-se, também a proposta de aviso de abertura (Anexo IV).-----

----- Nada havendo mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.-----

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:

ANEXOS:-----

I- Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção -----

II- Ficha de avaliação curricular -----

III - Ficha de classificação final-----

IV- Aviso -----





S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação.

NOME						
PARÂMETROS	QUESTÕES	Elevado (20 valores)	Bom (16 valores)	Suficiente (12 valores)	Reduzido (08 valores)	Insuficiente (04 valores)
1. Motivação (M)						
2. Argumentação (A)						
3. Experiência Profissional (EP)						
	Questão 1					
	Questão 2					
	Questão 3					
	Questão 4					
	Questão 5					
	Questão 6					
	Questão 7					
Fundamentação Geral						
		Nota final da entrevista				

A classificação final da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos três fatores, de acordo com a seguinte fórmula: $EPS = (M + A + EP) / 3$, na qual: EPS= Entrevista Profissional de Seleção; M= Motivação; A= Argumentação e EP= Experiência Profissional

O Presidente do Júri:

O Vogal:

O Vogal:



|| Rua D. João, n.º 57, Quinta Olinda • 9054-510 Funchal

|| Tel.: (+351) 291 705 860

|| www.madeira.gov.pt/dre • dre@edu.madeira.gov.pt

|| NIPC: 671 000 497



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		
Nome do candidato		
AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		Classificação Final $AC = \frac{HAB+EP+FP+AD}{4}$
Habilitação Académica (HAB)		
Grau	Área	Valoração da habilitação
Experiência Profissional (EP)		
Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
Valoração da Experiência Profissional		
Formação Profissional (FP)		
Descrição da Formação	Pontuação	
Valoração da Formação Profissional		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signature]

Avaliação de Desempenho (AD)	
Período	Avaliação Quantitativa
Valoração da Avaliação de Desempenho	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP + AD}{4}$$

na qual:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitações Académicas

EP= Experiência Profissional

FP= Formação Profissional

AD= Avaliação de Desempenho

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação – Secretaria Regional de Educação.

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Prova de Conhecimentos (PC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF=(70PC+30EPS)/100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

Ou

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF)				
Nome				
Avaliação Curricular (AC)		Entrevista Profissional de Seleção (EPS)		Classificação Final $CF=(70AC+30EPS)/100$
Classificação	Ponderação 70%	Classificação	Ponderação 30%	

O Presidente:

O Vogal:

O Vogal:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – AVISO

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

AVISO

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, área de Reabilitação Psicomotora, do mapa de pessoal da
Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, adiante designada Portaria, torna-se público que, na sequência do despacho de 22 de agosto de 2019, do Secretário Regional de Educação, precedido de autorização do Vice-Presidente comunicada através do ofício n.º 10027/2019, de 25 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação.
2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação.
3. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional Lei n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, alterado



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 7/2016/M, de 5 de fevereiro, 3/2018/M, de 2 de fevereiro e 10/2018/M, de 13 de julho.

4. Prazo de validade: O procedimento concursal é valido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria.
5. Identificação e caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina -se a ocupar um posto de trabalho com funções de complexidade funcional do grau 3, na carreira/categoria de técnico superior, com o conteúdo descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, adaptada à administração regional autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a desenvolver nas seguintes áreas de atividade:
 - Elaboração de pareceres, projetos, planos e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e, ou, científica que fundamentem a decisão, no âmbito específico da sua formação em acessibilidades e tecnologias de apoio e da inclusão de crianças e jovens nos diferentes contextos de vida;
 - Promoção da autonomia pessoal dos alunos numa perspetiva disciplinar de valorização das habilitações de acordo com as capacidades, competências e tipo de aprendizagem;
 - Intervenção técnicopedagógica especializada centrada nos processos de aprendizagem, e do comportamento motor na perspetiva da promoção da saúde e da qualidade de vida de crianças e com deficiências e, ou, incapacidade;
 - Avaliação e diagnóstico dos perfis psicomotores;
 - Conceção e aplicação de programas de intervenção psicomotora;
 - Orientação, consultadoria e aconselhamento nas diferentes áreas de intervenção psicomotora ao nível individual, familiar e comunitário.
6. Posição remuneratória: a negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constante do anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

7. Requisitos de admissão: podem candidatar-se os indivíduos com ou sem vínculo à Função Pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

7.1 Requisitos gerais: os candidatos devem reunir cumulativamente os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 Requisitos especiais de admissão: Licenciatura em Reabilitação Psicomotora.

7.3 Outros requisitos preferenciais:

- a) Mestrado em Reabilitação Psicomotora;
- b) Experiência como formador na área da acessibilidade, comunicação e tecnologias de apoio e da adaptação de atividades em formatos acessíveis
- c) Formação específica comprovada na área da Reabilitação Psicomotora, sendo requisitos preferenciais:
- d) Experiência no âmbito da educação inclusiva, nomeadamente, intervenção na área das acessibilidades e tecnologias de apoio com crianças e alunos com dificuldades intelectuais e, ou, desenvolvimentais, perturbação do foro do autismo e deficiência neuromotora e, ou, dificuldades de aprendizagem específicas;
- e) Formação complementar na área de acessibilidade e tecnologias de apoio.

8. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Formalização das candidaturas: A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível no Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas da Direção Regional de Inovação e Gestão, sita



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ao Edifício Oudinot, Rua Brigadeiro Oudinot, 4.º andar, 9061 Funchal, ou poderá ser descarregado na página eletrónica desta Direção Regional em www.madeira.gov.pt/drigr, devendo ser dirigido ao Diretor Regional de Inovação e Gestão. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente durante as horas de atendimento desta Direção Regional – 2.ª, 4.ª e 6.ª feira das 9h30m às 12h00m e das 14h30m às 16h00m e 3.ª e 5.ª feira das 9h30m às 16h00, sita ao Edifício Oudinot, ou através de carta registada com aviso de receção endereçada à Direção Regional de Inovação e Gestão, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo consideradas as que apresentem data de registo posterior. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.1 Documentos a anexar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) *Curriculum Vitae* atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: Nome, morada, contactos, número de bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal, habilitações literárias, funções que exerce, bem como, as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (horas), datado e assinado;
- d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.

9.2 Aos candidatos que sejam trabalhadores com vínculo de emprego público, é, ainda, obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo Órgão ou Serviço onde exercem funções ou pertencem, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, constando, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.3 Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Educação (SRE) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos no ponto 7.1 do presente aviso.

9.4 Os candidatos que sejam trabalhadores da SRE ficam dispensados da entrega de documentos comprovativos dos factos indicados na candidatura desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção nos termos do diploma mencionado.

9.7 A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

9.8 Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 9.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

10. Métodos de Seleção:

10.1 Nos termos do artigo 36º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos artigos 5.º e 6.º da Portaria, em regra serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.2 Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem, colocados em situação de requalificação, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1, serão aplicados os seguintes métodos:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Profissional de Seleção (EPS).

10.3 A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF=(70PC+30EPS)/100$$

Ou

$$CF=(70AC+30EPS)/100$$

Em que:

CF= Classificação Final,

PC = Prova de Conhecimentos,

EPS= Entrevista Profissional de Seleção,

AC= Avaliação Curricular,

10.4 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria e os constantes do ponto 7.3 do presente aviso de abertura.

10.5 Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou obtenham valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria.

10.6 **Prova de conhecimentos:** Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será de natureza teórica e realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta, com a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre assuntos de natureza técnica, genérica e específica (em temas diretamente relacionados com as exigências da função),



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versando sobre os seguintes temas:

De carácter geral:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo;
Modernização Administrativa;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTP);
Decreto Legislativo Regional n.º 11/208/M, de 3 de agosto;
Código do Trabalho;
Leis Orgânicas da Secretaria Regional de Educação e da Direção Regional de Educação.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

De carácter específico:

Neste âmbito, pretende-se aferir o domínio de conhecimentos na área da Reabilitação Psicomotora e do seu enquadramento no contexto educativo, nomeadamente nos domínios da avaliação e adaptação de contextos, dos conhecimentos especializados, no âmbito da intervenção com as crianças e jovens com incapacidade intelectual, motora e outras necessidades de saúde específicas, e no domínio da adaptação de contextos no sentido de permitir o acesso, a participação e a aprendizagem de todas as crianças e alunos.

Legislação recomendada para a prova de conhecimentos:

- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;
- Declaração de Retificação n.º 28-A/2018, de 4 de setembro;
- Despacho Normativo n.º 3/2016, de 9 de novembro;
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 agosto;
- Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril;
- Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2016/M, de 5 de fevereiro;
- Portaria n.º 20/2016, de 3 de março e alterada pela Portaria n.º 81/2017, de 20 de março;
- Despacho n.º 152/2017, publicado no JORAM n.º 53, II Série, de 23 de março de 2017,
- Portaria n.º 465/2019, de 8 de agosto.

Bibliografia recomendada para a prova de conhecimentos:

- **Psicomotricidade e Neuropsicologia. Uma abordagem evolucionista.**
Autor: Vítor da Fonseca. Edição: Âncora Editora, abril de 2012;
- **Um Olhar para a Criança: Psicomotricidade relacional.**
Autor: João Costa;
- **Ensaio sobre educação inclusiva (ensaio para estreitar a peça).**
Autor: David Rodrigues: Edições Pró-Inclusão, junho 2018;
- **Equidade e Educação Inclusiva.**
Autor: David Rodrigues;
- A Guide for Ensuring Inclusion and Equity in Education. Sustainable Development Goals. Education 2030. United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization.
UNESCO Publishing, 2017;
- Declaração de Incheon: Educação 2030: Rumo a uma educação de Qualidade Inclusiva e Equitativa e à Educação ao longo da Vida para Todos: Conference World Education Forum, Incheon, Korea R., 2015

Na realização da prova escrita de conhecimentos, na forma escrita, deve ser garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção.

10.7 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção serão os seguintes:

- a) Motivação: Apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura;
- b) Argumentação: Apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral, em ambiente de relacionamento interpessoal;
- c) Experiência Profissional.

Cada um dos fatores indicados para a entrevista profissional de seleção será avaliado segundo os níveis classificativos de: Elevado, 20 valores; Bom, 16 valores; Suficiente, 12 valores; Reduzido, 8 valores; Insuficiente, 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.8 Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação, quanto ao método complementar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

11. Os candidatos admitidos serão convocados através de uma das formas de notificação previstas no artigo 10.º da Portaria.
12. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria:
13. **Ordenação final (OF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada, nos termos do artigo 26.º da Portaria, por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método, expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%)$$

ou

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

14. **Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:** a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Direção Regional de Inovação e Gestão, sita ao Edifício Oudinot, 4.ª andar e disponibilizada no site desta Direção Regional,
15. Constituição do júri:

Presidente:

Dr. Gonçalo Nuno Fernandes Rebelo Olim – Diretor de Serviços de Apoios Técnicos Especializados da Direção Regional de Educação.

Vogais Efetivos:

Mestre Graça Maria Ferreira Faria – Chefe de Divisão de Acessibilidades e Ajudas Técnicas da Direção Regional de Educação;

Dra. Anabela Correia de Sousa Albano – Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão.

Vogais Suplentes:

Maria do Livramento Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão e Organização da Direção Regional de Educação;

Ricardo Vasco Correia Ferraz - Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 11 de setembro de 2019.

O Diretor Regional de Inovação e Gestão: António José de Carvalho Lucas